



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.444, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei 1280/2010, de 25 de março de 2010 e anexos II e III.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 5º da Lei 1280/2010, de 25 de março de 2010, fica acrescido do Grupo Ocupacional 13, com a seguinte redação:

13 – Órgão de Assistência Imediata.

Art. 2º O Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo – da Lei 1280/2010, de 25 de março de 2010, fica acrescido do Grupo Ocupacional 13 – Órgão de Assistência Imediata com o seguinte cargo efetivo:

Código	Série de Classes	Nível	Número de vagas
PJ	Procurador Jurídico	01	01
PJ	Procurador Jurídico	02	01
PJ	Procurador Jurídico	03	01
PJ	Procurador Jurídico	04	01
PJ	Procurador Jurídico	05	01
PJ	Procurador Jurídico	06	01
PJ	Procurador Jurídico	07	01
PJ	Procurador Jurídico	08	01

Art. 3º O Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional 03 – Contabilidade Tributação e Fiscalização, da Lei 1280/2010, de 25 de março de 2010, fica acrescido do seguinte cargo efetivo:



Município de Capanema - PR

Código	Séries de Classes	Nível	Número de Vagas
CO	Contador Público	13	01
CO	Contador Público	14	01
CO	Contador Público	15	01
CO	Contador Público	16	01
CO	Contador Público	17	01
CO	Contador Público	18	01
CO	Contador Público	19	01
CO	Contador Público	20	01

Art. 4º O Anexo III - Grupo Ocupacional 13 – Órgão de Assistência Imediata, da Lei 1280/2010, fica acrescido da seguinte Tabela de Vencimentos:

Nível	Base
01	3.900,00
02	3.978,00
03	4.057,00
04	4.138,00
05	4.220,00
06	4.305,00
07	4.391,00
08	4.479,00

Art. 5º O Anexo III – Grupo Ocupacional 03 – Contabilidade, Tributação e Fiscalização, da Lei 1280/2010 de 25 de março de 2010, fica acrescido da seguinte Tabela de Vencimentos:

Nível	Base
13	3.700,00
14	3.744,00
15	3.849,00
16	3.925,00
17	4.003,00
18	4.083,00
19	4.164,00
20	4.247,00



Município de Capanema - PR

Art. 6º A Observação II, do Anexo II da Lei 1280/2010, de 25 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Observação II - Para efeito desta Lei, os Níveis e Cargos seguem as seguintes referências:

Cargos de Provimento Efetivo:

RT	20 horas – Técnico em Radiologia
OT	20 horas – Odontólogo
MP	20 horas – Médico Pediatra
CD	20 horas – Médico Cardiologista
ME	20 horas – Médico
AF	20 horas – Assistente de Informática

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês maio de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosangela Mara Martini
Secretária de Administração